



Prefeitura de Três Corações

“Terra do Rei Pelé”

DECRETO Nº 4.390/2021

Estabelece novas medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pela COVID-19 no âmbito municipal, conforme a “Onda Verde” do Programa Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, altera o disposto no artigo 5º do Decreto nº 4.333, de 30 de julho de 2021, revoga o Decreto nº 4.385, de 20 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o cenário epidemiológico do Município de Três Corações tem apresentado considerável melhora, demonstrando redução significativa de número de internações, bem como de óbitos, ao passo que o Programa Nacional de Imunização (PNI) tem avançado de forma satisfatória;

Considerando a evolução, desde 05 de agosto de 2021, da Macrorregião Sul e para a “Onda Verde” do Programa Minas Consciente do Governo Estadual;

Considerando a evolução da Microrregião de Três Corações para a “Onda Verde” do Programa Minas Consciente do Governo Estadual;

Considerando a divulgação do novo Protocolo do Programa Minas Consciente, versão 3.10 de 15 de setembro de 2021;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 188, de 21 de outubro de 2021, do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021, do Estado de Minas Gerais, que “Dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado”;

Considerando o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID-19 – 6ª Versão Revisada, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, divulgado em 26 de outubro de 2021;



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Considerando a Deliberação do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19, no âmbito municipal, na data de 28 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no artigo 5º do Decreto nº 4.333, de 30 de julho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º As atividades escolares regulares nas unidades de ensino da rede pública, no âmbito do Município de Três Corações, serão realizadas de forma presencial.

Parágrafo Único. As atividades escolares regulares de que trata o *caput* deste artigo, deverão observar o calendário escolar e os protocolos de biossegurança aplicáveis."(NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto 4.333, de 30 de julho de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.385, de 20 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica Municipal, gerando seus efeitos a partir de 3 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 28 de outubro de 2021.

REINALDO VILELA PARANAÍBA FILHO
Prefeito Municipal